



AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

O Município de ARENÓPOLIS - MT, inscrito no C.N.P.J sob o nº 24.977.654/0001-38, com sede administrativa situada na Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105, CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Ederson Figueiredo, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, tem interesse em realizar a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS GINÁSIOS, ALOJAMENTOS E REFEITÓRIOS QUE IRÃO ATENDER A FASE REGIONAL DOS JOGOS ESCOLARES MATO-GROSSENSE 2023 (12 A 14 ANOS) E JOGOS ESTUDANTIS DE SELEÇÕES MATO-GROSSENSES 2023 (15 A 17 ANOS), QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 21 A 26 DE ABRIL DE 2023 NO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT.** De acordo com os documentos que integram o Processo Administrativo nº 002/2023 e Dispensa nº 002/2023, tudo isso com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

1. DO EDITAL

1.1 – São partes integrantes deste Edital os seguintes:

1.1.2. Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.3. Anexo II – PROPOSTA DE PREÇOS;

1.1.4. Anexo III – MINUTA DE CONTRATO

1.1.5. Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

1.1.6. Anexo V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL

2 - DO OBJETO

2.1. A presente Dispensa de licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS GINÁSIOS, ALOJAMENTOS**



E REFEITÓRIOS QUE IRÃO ATENDER A FASE REGIONAL DOS JOGOS ESCOLARES MATO-GROSSENSE 2023 (12 A 14 ANOS) E JOGOS ESTUDANTIS DE SELEÇÕES MATO-GROSSENSES 2023 (15 A 17 ANOS), QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 21 A 26 DE ABRIL DE 2023 NO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT.

3 – DO VALOR

3.1. O valor estimado a ser contratado é de R\$ 55.490,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa reais).

4 – RAZÃO DA ESCOLHA

4.1. A proposta selecionada apresentou menor valor para referida contratação, após divulgação da intenção de compra nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão economicamente viáveis para a referida contratação, podendo a Administração executá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
11.001.27.812.0010.2116.3.3.90.39 FONTE: 1.701.000000
REDUZIDO 563

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de Habilitação e participação a empresa deverá apresentar e comprovar os seguintes documentos:

6.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria



em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia Documento de Identificação dos Sócios Da Empresa;
- c) Prova de Regularidade Com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais);
- d) Prova de Regularidade Com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade Com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

6.1.3. Justiça Trabalhista

- a) Prova De Inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

6.1.4. Declarações e Documentos Complementar:

Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação; (Modelo do Anexo IV)
- c) Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; (Modelo do Anexo VI)
- d) Declaração de responsabilidade, em que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado; (Modelo do Anexo VII)

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA responsabilizar-se a por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributaria e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 8.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante previa e expressa autorização da Contratante;
- 8.3. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando a Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 8.4. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação.
- 8.5. Executar todas as obrigações assumidas, enquadrando-se rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 8.6. Entregar ou efetuar o objeto ou serviço designado no termo de referencia junto com seu prazo para entrega do material ou realização do serviço.

9 - DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado no recebimento do serviço, com recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, correspondente no setor competente, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão



contratante atestar a execução do objeto do contrato;

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 92 da Lei nº 14.133/2022, Inciso XVI;

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

9.9. Havendo a efetiva entrega do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

9.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade contratante.

10 – DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pública garantida a prévia defesa, aplicará a fornecedora as sanções previstas no Contrato e na Lei nº 14.133/2021, art. 155 e 156.

10.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Contrato sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 156 da Lei no 14.133/2021 e alterações posteriores,



incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

10.2.1. Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

- a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

Sem prejuízo das sanções cominadas no Contrato e na Lei nº 14.133/2021, arts. 155 e 156, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

10.2.2. Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Arenópolis/MT, por prazo de até 5 (cinco) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. A licitante ou adjudicatária que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com este Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.4. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a adjudicatária não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

10.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

10.6. Se a adjudicatária não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com este Município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Arenópolis/MT;

10.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la



devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11 – FUNDAMENTO LEGAL

11.1. A presente Dispensa, encontra respaldo legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) (Vigência)”

12 – DA RESCISÃO

12.1. Para rescisão do contrato, aplicar-se-á no que couberem as disposições previstas no artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arenópolis/MT, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Arenópolis/MT, 17 de Abril de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS GINÁSIOS, ALOJAMENTOS E REFEITÓRIOS QUE IRÃO ATENDER A FASE REGIONAL DOS JOGOS ESCOLARES MATO-GROSSENSE 2023 (12 A 14 ANOS) E JOGOS ESTUDANTIS DE SELEÇÕES MATO-GROSSENSES 2023 (15 A 17 ANOS), QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 21 A 26 DE ABRIL DE 2023 NO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT.

Os serviços compreendem:

- a) Manutenção do Ginásio de Esportes José Marcos dos Santos com pintura dos vestiários e arquibancadas;
- b) Manutenção do Ginásio de Esportes Filinto Muller com pintura em geral e troca dos refletores para leds;
- c) Manutenção em todos os banheiros das escolas municipais e estaduais que funcionarão como alojamento para os atletas e treinadores;
- d) Limpeza em geral no Estádio Moça Bonita, inclusive com a colocação de pedras britas na pista caminhada;
- e) Permanecer de plantão para atendimento de eventuais demandas e reparo que surgirem durante a realização do evento.

2. DO OBJETIVO

O objetivo desta contratação é atender a demanda dos jogos dentro dos padrões requisitados pelos organizados dos jogos estudantis, e, ainda, oferecer uma melhor comodidade aos participantes do evento esportivo a se realizar no Município de Arenópolis/MT.

3. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação dos serviços de manutenção dos ginásios, alojamentos e refeitórios que irão atender a fase regional dos Jogos Escolares Mato-Grossense 2023 (12 a 14 anos) e



Jogos Estudantis de Seleções Mato-Grossenses 2023 (15 A 17 anos), visando o desenvolvimento ao Desporto Escolar no Município de Arenópolis - MT, e também objetivando o envolvimento da comunidade e classe estudantil de nossa cidade, tendo como responsabilidade a organização, disponibilidade de árbitros responsáveis pelos jogos. A contratação da prestação de serviços vem ao encontro com o plano do Governo Municipal que é o incentivo à prática de esportes, despertando o trabalho em equipe e o espírito de competição saudável entre os desportistas.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto contratado compreende a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS GINÁSIOS, ALOJAMENTOS E REFEITÓRIOS QUE IRÃO ATENDER A FASE REGIONAL DOS JOGOS ESCOLARES MATO-GROSSENSE 2023 (12 A 14 ANOS) E JOGOS ESTUDANTIS DE SELEÇÕES MATO-GROSSENSES 2023 (15 A 17 ANOS), QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 21 A 26 DE ABRIL DE 2023 NO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT.

Os serviços compreendem:

- a) Manutenção do Ginásio de Esportes José Marcos dos Santos com pintura dos vestiários e arquibancadas;
- b) Manutenção do Ginásio de Esportes Filinto Muller com pintura em geral e troca dos refletores para leds;
- c) Manutenção em todos o banheiros das escolas municipais e estaduais que funcionarão como alojamento para os atletas e treinadores;
- d) Limpeza em geral no Estádio Moça Bonita, inclusive com a colocação pedras britas na pista caminhada;
- e) Permanecer de plantão para atendimento de eventuais demandas e reparo que surgirem durante a realização do evento .

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação deverá ser realizada na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS



A estimativa dos custos dos serviços/bens a serem adquiridos foi realizada mediante os valores disponibilizados através do Convênio nº 214/2023, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS GINÁSIOS, ALOJAMENTOS E REFEITÓRIOS QUE IRÃO ATENDER A FASE REGIONAL DOS JOGOS ESCOLARES MATO-GROSSENSE 2023 (12 A 14 ANOS) E JOGOS ESTUDANTIS DE SELEÇÕES MATO-GROSSENSES 2023 (15 A 17 ANOS), QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 21 A 26 DE ABRIL DE 2023 NO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT	01	R\$ 55.490,00	R\$ 55.490,00

5. CARACTERÍSTICAS / MEMORIAL DESCRITIVOS / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OUTROS

A CONTRATADA, deverá cumprir fielmente com os serviços descritos no item 04, conforme o descrito neste Termo de Referência.

As despesas com a realização dos serviços, os produtos e equipamentos utilizados para a



manutenção descrita no item 04 serão por conta da CONTRATADA.

6. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

Imediatamente (nos dias 21 à 26 de abril de 2023), conforme solicitação e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

7. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

As execuções dos serviços serão realizadas após o recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou requisição, de acordo com o calendário de eventos que ocorrerá nos dias 21 à 26 de abril de 2023. As notas fiscais devem obrigatoriamente estarem acompanhadas da respectiva Ordem de Fornecimento ou requisição.

Local de entrega: Conforme locais determinados na solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Forma de pagamento: O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, após o atesto da Nota Fiscal. Que serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela SECRETARIA.

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer das certidões solicitadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as;

08. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da presente aquisição será exercida por um representante legal do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente Contrato. (art. 25 da Lei nº 14.133/2021).

O Fiscal do Contrato, quando verificar problemas no nível de qualidade dos serviços, deverá intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições.

Será designado servidor Público Municipal o Sr^a. POLIANA APARECIDA P. DE OLIVEIRA, conforme portaria 017/2023.



09. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
11.001.27.812.0010.2116.3.3.90.39 FONTE: 1.701.000000
REDUZIDO 563

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital com seus anexos.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de um servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da Contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no



Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

No preço contratado, deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, fretes, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

Será rejeitada pelo fiscal de contrato os itens que esteja em desacordo com o especificado neste item, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pública, garantida a prévia defesa, aplicará a fornecedora as sanções previstas no Contrato e na Lei nº 14.133/2021, arts. 155 e 156.

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Contrato sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 156 da Lei no 14.133/2021 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arenópolis/MT, por prazo de até 5 (cinco) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



A licitante ou adjudicatária que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com este Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a adjudicatária não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

Se a adjudicatária não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com este Município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Arenópolis/MT;

Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. CONCLUSÃO:

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando deste serviço/equipamento, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Arenópolis/MT, 14 de abril de 2023.

DOUGLAS JOAQUIM DORILEO
Secretário Municipal de Esportes e Lazer



ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0XX/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS GINÁSIOS, ALOJAMENTOS E REFEITÓRIOS QUE IRÃO ATENDER A FASE REGIONAL DOS JOGOS ESCOLARES MATO-GROSSENSE 2023 (12 A 14 ANOS) E JOGOS ESTUDANTIS DE SELEÇÕES MATO-GROSSENSES 2023 (15 A 17 ANOS), QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 21 A 26 DE ABRIL DE 2023 NO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT, tudo conforme a Dispensa de Licitação nº XXX/2023 e seus anexos.

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Insc. Est:	Campo Obrigatório
Insc. Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da Agência:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS GINÁSIOS, ALOJAMENTOS E REFEITÓRIOS QUE IRÃO ATENDER A FASE REGIONAL DOS JOGOS ESCOLARES MATO-GROSSENSE 2023 (12 A 14	01		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



	ANOS) E JOGOS ESTUDANTIS DE SELEÇÕES MATO-GROSSENSES 2023 (15 A 17 ANOS), QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 21 A 26 DE ABRIL DE 2023 NO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT.			
--	---	--	--	--

Declaramos que estamos de acordo com termos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros. Declaramos que atendermos todas exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data.

CNPJ:

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO III

CONTRATO Nº _____/_____

CONTRATO QUE CELEBRAM O ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT E A EMPRESA XXXXXXXX, TENDO POR OBJETO A “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS GINÁSIOS, ALOJAMENTOS E REFEITÓRIOS QUE IRÃO ATENDER A FASE REGIONAL DOS JOGOS ESCOLARES MATO-GROSSENSE 2023 (12 A 14 ANOS) E JOGOS ESTUDANTIS DE SELEÇÕES MATO-GROSSENSES 2023 (15 A 17 ANOS), QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 21 A 26 DE ABRIL DE 2023 NO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT, TUDO CONFORME A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2023 E SEUS ANEXOS.” CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM.

O Município de ARENÓPOLIS - MT, inscrito no C.N.P.J sob o nº _____, com sede administrativa situada na Rua _____, CEP _____ – Arenópolis/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor _____, naturalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG: _____ SSP/___ e CPF sob o nº _____, residente e domiciliado _____, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____ – bairro: _____ – Cep: _____ –, representada neste ato pelo seu sócio proprietário Sr. _____, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº _____, SSP/___ e inscrito no CPF sob o nº _____, neste ato denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 19/2023 e da Dispensa de Licitação nº _____, oriundo do Processo Administrativo nº _____ mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviços de manutenção dos ginásios, alojamentos e refeitórios que irão atender a fase regional dos jogos escolares mato-grossense 2023 (12 a 14 anos) e jogos estudantis de seleções mato-grossenses 2023 (15 a 17 anos), que será realizado nos dias 21 a 26 de abril de 2023 no Município de Arenópolis/MT, tudo conforme a Dispensa de Licitação nº XXX/2023 e seus anexos, conforme abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS GINÁSIOS, ALOJAMENTOS E REFEITÓRIOS QUE IRÃO ATENDER A FASE REGIONAL DOS JOGOS ESCOLARES MATO-GROSSENSE 2023 (12 A 14 ANOS) E JOGOS ESTUDANTIS DE SELEÇÕES MATO-GROSSENSES 2023 (15 A 17 ANOS), QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 21 A 26 DE ABRIL DE 2023 NO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT	01		

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente Contratação decorre do Processo de Dispensa de Licitação nº _____, oriundo do Processo Administrativo nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 19/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime e execução do presente na forma da lei é de execução indireta na modalidade de aquisição



serviços, nos termos estatuídos pelo art. 46, da Lei Federal n.º 14.133/2022.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Perceberá a CONTRATADA pela entrega da prestação dos serviços citados na Cláusula Primeira o valor total de R\$ _____ (_____).
- 4.2. O pagamento será efetuado ao contratado mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.
- 4.3. O Município efetuará o pagamento, observado o seguinte:
- 4.3.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste Contrato, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.
- 4.3.2. A PROPONENTE A PROPONENTE indicará no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 4.3.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 4.3.4. Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1. O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias.
- 5.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 01 (um) dia útil, contados da convocação formal da adjudicatária.
- 5.2.1. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite pela CONTRATANTE;
- 5.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:



- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA responsabilizar-se a por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributaria e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 7.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante previa e expressa autorização da Contratante;
- 7.3. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando a Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 7.4. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação.
- 7.5. Executar todas as obrigações assumidas, enquadrando-se rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 7.6. Entregar ou efetuar o objeto ou serviço designado no termo de referência junto com seu prazo para entrega do material ou realização do serviço.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

- 8.1. Para rescisão do contrato, aplicar-se-á no que couberem as disposições previstas no artigo



90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pública garantida a prévia defesa, aplicará a fornecedora as sanções previstas no Contrato e na Lei nº 14.133/2021, art. 155 e 156.

9.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Contrato sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 156 da Lei no 14.133/2021 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

9.2.1. Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

- a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

Sem prejuízo das sanções cominadas no Contrato e na Lei nº 14.133/2021, arts. 155 e 156, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

9.2.2. Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Arenópolis/MT, por prazo de até 5 (cinco) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. A licitante ou adjudicatária que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com este Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.4. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a adjudicatária não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas



ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

9.6. Se a adjudicatária não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com este Município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Arenópolis/MT;

9.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
11.001.27.812.0010.2116.3.3.90.39 FONTE: 1.701.000000
REDUZIDO 563

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato será feita pelo fiscal de contrato o Sr. (a) _____, conforme portaria ____/2023, e o gerenciamento será feito pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, ou quem este designar para tal finalidade, que anotarás em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arenópolis/MT, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

12.2. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Arenópolis-MT, de de 2023.



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:.....

R.G. nº:.....

NOME:.....

R.G. Nº:.....



ANEXO IV
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
MODELO DE DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO

Dispensa de licitação n.º xxx/2023

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No
_____, sediada _____(endereço completo)
_____, sob as penas da lei:

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 156 da Lei nº 14133/2021).

_____, em _____ de _____ de 2023.



ANEXO V
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL

Dispensa de Licitação nº xxx/2023

A empresa (Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ N° _____, sediada (endereço completo) _____, por seu representante legal o(a) Sr(a) - _____, portador(a) da Carteira de identidade n°. _____, expedida pela SSP/____, e do CPF: n°. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, em _____ de _____ de 2023.

EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: